

REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL

1. Tema

Desenvolvimento Tecnológico

2. Subtema

Propriedade Intelectual

3. Categoria de serviço

Acesso a Serviços de Terceiros

4. Tipo de serviço / instrumento

Consultoria tecnológica / Acesso a serviços tecnológicos

5. Modalidade

Presencial e/ou a distância

6. Público alvo

MEI, ME, EPP, Produtor Rural e Artesão

7. Setor indicado

Agronegócio, Comércio, Indústria e Serviços

8. Macrosssegmento

-

9. Descrição

ETAPA 01 | ALINHAMENTO DA PROPOSTA E ANÁLISE DE VIABILIDADE

- Reunião para alinhamento da demanda, objetivos, premissas e restrições do serviço.
- Busca prévia e análise de viabilidade do registo de desenho industrial com base no disposto na Lei 9.279/96, considerando os requisitos de proteção: novidade, originalidade e fabricação industrial.

ENTREGA ETAPA 01: Documento contendo os responsáveis pela prestação do serviço; o escopo do serviço; o plano de ação com o cronograma das atividades; quaisquer outros aspectos acordados entre as partes, o relatório de viabilidade do registro de desenho industrial junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), contendo o resultado da busca prévia; assinado pela empresa demandante.

ETAPA 02 | PROTOCOLO DO PEDIDO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL

- Organizar a documentação e os dados necessários para o registro.
- Realizar cadastro no e-INPI.
- Emitir Guia de Recolhimento da União (GRU) e verificar se o empresário realizou o pagamento.
- Preencher e enviar o formulário eletrônico de Pedido de Registro de Desenho Industrial, por meio do e-Desenho Industrial.

ENTREGAS ETAPA 02:

1. Protocolo do Pedido de Registro de Desenho Industrial emitido pelo INPI após depósito.
2. Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da(s) entrega(s) realizadas pela prestadora de serviço e que a prestadora de serviço explicou à empresa demandante o conteúdo da(s) entrega(s) efetivadas.

10. Benefícios e resultados esperados

O registro de Desenho Industrial protege a configuração ornamental externa de um objeto tridimensional ou o padrão ornamental bidimensional que possa ser aplicado a um produto. Como exemplos de configuração de objeto tridimensional podem ser citados o design de móveis, frascos, vestuário e embalagens. Como exemplos de padrão bidimensional podem ser citados o design de estampas de tecidos, interfaces gráficas de aplicativos e ornamentos impressos em embalagens, rótulos etc. Os designs podem ser protegidos desde que proporcionem resultado visual ornamental novo e original na configuração externa de produtos passíveis de fabricação industrial. A proteção intelectual por registro de Desenho Industrial é circunscrita ao território nacional.

Uma vez concedido pelo Estado, por meio do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), o registro de desenho industrial é válido em território nacional e dá ao titular o direito, durante o prazo de vigência, de excluir terceiros de fabricar, comercializar, importar, usar ou vender a matéria protegida sem sua prévia autorização.

11. Estrutura e materiais necessários

É indispensável que o solicitante possua Certificado Digital.

12. Responsabilidade da empresa demandante

1. Aprovar a proposta do Sebrae, valores e condições de pagamento.
2. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas do prestador de serviço.
3. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pela prestadora de serviço.
4. Fornecer informações técnicas sobre os produtos à prestadora de serviço para o desenvolvimento do trabalho.
5. Acompanhar a prestadora de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho.
6. Avaliar o serviço prestado.
7. Realizar o pagamento da GRU em tempo hábil.
8. Fornecer os desenhos ou fotografias do objeto a ser protegido conforme exigências do INPI.

13. Responsabilidade da prestadora de serviço

1. Orientar o a empresa demandante quanto a cobrança indevida por terceiros, referente ao processo no INPI.
2. Esclarecer em conjunto com a empresa demandante as informações sobre o desenho industrial a ser protegido.
3. Elaborar Termo de Confidencialidade e Sigilo com a empresa demandante.
4. Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas.
5. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa.
6. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das etapas do projeto, agenda de reuniões e atividades, sendo necessário validar com a empresa demandante.
7. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae.
8. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do Sebraetec.

14. Perfil desejado da prestadora de serviço

Corpo técnico formado por profissionais com experiência e conhecimento na proteção de direitos de propriedade industrial junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.

15. Pré-diagnóstico

-

16. Observações

1. Na impossibilidade desta ficha técnica ser aplicada presencialmente, ela poderá ser aplicada de forma remota (ferramentas de videoconferência, ligações telefônicas, aplicativos de mensagens e/ou e-mails). No momento da contratação a empresa demandante deverá ser comunicada que parte do serviço ou a integralidade dele, quando aplicável, acontecerá de forma remota.

- Além disso, o alinhamento do formato do atendimento deve ser feito na Etapa 01 entre a empresa demandante e a prestadora de serviço tecnológico;
2. Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela empresa demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento;
 3. Atendimento realizado em duas etapas, sendo que o serviço pode ser concluído ao final da primeira etapa, caso seja constatado o não atendimento às condições para registro do desenho industrial conforme disposto na Lei 9.279/96.
 4. Em caso de inviabilidade do registro de Desenho Industrial no INPI constatada por meio do relatório da busca prévia, ao final da Etapa 1, a prestadora de serviço receberá 40 % do valor total do serviço.
 5. O cadastro realizado no e-INPI poderá ser em nome da empresa demandante/empresário ou em nome da prestadora de serviço, como sua procuradora.
 6. O pagamento da GRU referente ao pedido de registro de desenho industrial é de responsabilidade da empresa solicitante e seu valor não está incluso na consultoria.
 7. É vedado no Sebraetec o serviço de acompanhamento continuado do processo junto ao INPI.
 8. É importante entregar à empresa demandante cartilha sobre Desenho Industrial elaborada pelo Sebrae/INPI.
 9. Recomenda-se utilizar como referência na prestação desse serviço o Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36, de 06 de setembro de 2023. Empresas cadastradas no INPI como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte têm desconto automático nas taxas do INPI.
 10. Os valores dos honorários apresentados pela prestadora de serviços devem incluir todas as despesas com impostos e encargos sociais, conforme legislação tributária em vigor, que possa incidir sobre o objeto da proposta.
 11. Despesas adicionais com terceiros (direitos autorais, fotografias, hospedagem, imagens, registro de domínio, revisões, textos, conteúdo dinâmico, entre outros) ficam a cargo exclusivo a empresa demandante e devem ser previamente autorizadas por ela durante a validação da proposta de trabalho.
 12. É de responsabilidade da prestadora de serviço todo o serviço, da concepção à aprovação do cliente;
 13. A prestadora de serviço não pode ser responsabilizada por erros de terceiros contratados pela empresa demandante.
 14. O pedido de registro de desenho industrial terá que se referir a um único objeto, permitida uma pluralidade de variações, desde que se destinem ao mesmo propósito e guardem entre si a mesma característica distintiva preponderante, limitado cada pedido ao máximo de 20 (vinte) variações.

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES			
Versão	Data	Link	Responsável
1	22/02/2020	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/04/Registro-de-Desenho-Industrial-PI45004-1.pdf	
2	08/04/2020	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Registro-de-Desenho-Industrial-PI45004-2.pdf	Coordenação Sebraetec
3	25/10/2023	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Registro-de-Desenho-Industrial-PI45004-3.pdf	Coordenação Sebraetec